



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
5ª VARA

PROCESSO DIGITAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 94897-85.2015.4.01.3700 - CLASSE: 5124.

AÇÃO : MONITÓRIA
AUTORA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RÉU : LUIS AMERICO DE LIMA

DE(A) : **LUIS AMERICO DE LIMA**, brasileiro, CPF nº 004.901.592-30, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE : **CITAR** para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, Pagar ou oferecer embargos, nos termos da petição inicial (item 3), da decisão e despacho (itens 8, 35 e 40), respectivamente, a seguir transcritas: **Decisão item 8**: "Promove o(a) Autor(a) a presente ação, monitória para ter satisfeito crédito decorrente de descumprimento de contrato que, desprovido de eficácia de título executivo, enquadra-se nos requisitos do CPC 1.102a, restando devidamente instruída a petição inicial com documentação apta à propositura da ação, consoante reiterados precedentes jurisprudenciais (STJ 247). Assim, expeça-se o competente mandado de pagamento (CPC 1.102b), advertindo o(s) Devedor(es) que o seu cumprimento, no prazo de 15 dias, o(s) isentará das custas e dos honorários advocatícios, e que, caso não pague(m) nem oponha(m) embargos no prazo acima fixado, constituir-se-á o título executivo judicial nos moldes do CPC 1.102c. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA - Juiz Federal". **Despacho item 35**: "1 - Defiro o pedido postulado pela parte Autora (item 34). 2 - Proceda-se novas buscas nos sistemas disponíveis na JF. 3 - Localizado endereço novo, expeça-se o respectivo mandado ou Carta Precatória. 4 - Em caso de novo insucesso, defiro desde logo a medida extrema da citação por edital, com prazo de 20 dias (CPC 256), com a observância do CPC 257 II e IV. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA - Juiz Federal". **Despacho item 40**: "1 - Ante a certidão negativa lançada na ocorrência 39, e considerando a última parte da certidão lançada na ocorrência 36, onde se lê que, no sistema SIEL consta informação acerca de "encerramento do espólio"; e considerando por fim que no cadastro da RFB consta a informação "Suspensa", são elementos suficientes a se inferir a possibilidade de ocorrência de falecimento. 2 - Cumpra-se, pois, o que foi determinado no despacho lançado na ocorrência 35, no que se refere à **citação por edital**. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA - Juiz Federal". **CUMPRAR-SE**, na forma e sob as penas da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
5ª VARA

- ADVERTÊNCIA(S):**
- 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, *caput*, CPC/2015);
 - 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC/2015);
 - 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2º, CPC/2015.
 4. Será nomeado curador especial em caso de revelia;
 - 5 - O presente Edital será publicado na forma da lei (CPC Art. 257 II - Lei n. 13105/2015), considerando-se perfeita a citação tão logo decorra o prazo de vinte dias acima anotado, contado na forma dos Arts. 231, IV c/c 257, III do CPC (Lei n. 13105/2015);

SEDE DO JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" – Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. e-mail 05vara.ma@trfl.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, aos 10/06/2019.
Eu, *ca*, (Cláudia Celma Santos de Miranda), Diretora da Secretaria da 5ª Vara, fiz digitar e subscrevo.

JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA
Juiz Federal